



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 PARA A SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS PARA INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE PESSOAS FÍSICAS

Lei Aldir Blanc – nº14.017 de 29/06/2020

#### 1 – PREÂMBULO:

**O MUNICÍPIO DE AREADO/MG**, com fundamento da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, e no DECRETO Municipal Nº 2.639, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021, torna público o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 PARA A SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS PARA INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE PESSOAS FÍSICAS**, por meio de projetos ou material comprobatório de atividade, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc n.º 14.017/2020, pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Os interessados em participar da **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 PARA A SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS PARA INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE PESSOAS FÍSICAS** deverão acompanhar diariamente através do site [www.aredo.mg.gov.br](http://www.aredo.mg.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente Edital e seus anexos.

A entrega dos envelopes de credenciamento e projetos para **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2021 PARA A SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS PARA INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE PESSOAS FÍSICAS** serão realizadas entre 02/12/2021 até o dia 16/12/2021, no Setor de Protocolos na sede **Prefeitura Municipal de Areado**, situada à Praça Henrique Vieira, nº 25, Centro – Areado/MG, no horário de **12h às 18h**.

Todas as referências de tempo no Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame, quando for o caso.

A relação dos documentos necessários para habilitação, bem como o presente Edital, são:

#### 1.1 - Pessoas Físicas:

- I. Ficha de Inscrição- Anexo I;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

- II. Documento de identificação com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte válido que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos do proponente;
- III. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- IV. Comprovante atualizado de residência. O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente;
- V. Portfólio e/ou outras documentações que comprove as atividades do proponente, realizadas no Município de Areado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- VI. Comprovante de registro no Cadastro Municipal de Cultura de Areado;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <https://www.tst.jus.br/certidao>);
- VIII. Certidão Negativa de Débito Estadual (disponível em: [https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO\\_829?ACAO=INICIAR](https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR));
- IX. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- X. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em ( <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>)
- XI. Dados bancários vinculados ao CPF do responsável, em Banco de sua preferência, podendo ser conta digital. Poderá ser juntado qualquer documento que comprove a titularidade do proponente e o número e agência da conta a exemplo: extrato bancário, contrato de abertura de conta, cartão de débito/crédito ou cheque.
- XII –Proposta Conforme Descrito No Item 7.7. deste edital.

## 2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

2.1 Este edital se fundamenta na execução da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Estadual n.º 48.059, de 08 de outubro de 2020, no Decreto do Estado de Minas Gerais n.º 48.059 de 08.10.2020, na Resolução Secult N.º 35, 16 de outubro de 2020, na Lei Municipal 1.463 de Dezembro 2020 e no **2.639, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021**. e se regerá, em caráter excepcional, em função do caráter emergencial, por meio de procedimentos, rito e forma simplificados, valorizando a produção artística do Município de Areado, contribuindo para a geração de renda dos fazedores de cultura, espaços de cultura em geral e promovendo o acesso e o fomento da cultura Areadense, com o objetivo de amenizar o impacto advindo das medidas sanitárias de combate ao COVID 19.

2.2 O procedimento deste edital será simplificado, para ampliar o acesso dos beneficiários e facilitar a concessão dos recursos destinados às ações emergenciais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

do setor cultural, conforme previsão do Decreto Municipal N° 2.639, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021.

**2.3** Considera-se procedimento simplificado, aquele cujas fases tenham prazo de duração reduzido, iniciando-se com a fase de classificação e julgamento das propostas, e, posteriormente, realizando-se a fase de habilitação.

**2.4** Para efeitos desse edital entende-se por:

**a) BOLSA:** apoio financeiro concedido mediante processo seletivo simplificado a pessoas ou grupos para o desenvolvimento de propostas, pesquisas, ações e iniciativas voltadas para os processos artísticos criativos e para a promoção da diversidade das expressões culturais;

**b) XPROPONENTE:** Entidades, grupos, coletivos, blocos, comunidades e associações culturais, podendo ser pessoa física ou jurídica, com residência/sede, ou atuação cultural comprovada na cidade de Areado, que assumem a responsabilidade legal por sua inscrição e veracidade das informações;

**c) PROPOSTA:** Todo o conjunto comprobatório (material obrigatório/complementar) das atividades desempenhadas pelas entidades, grupos, coletivos, blocos, comunidades e associações culturais no Município de Areado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à publicação deste Edital.

**d) BENEFICIÁRIOS:** instituições e trabalhadores da cultura que participam da cadeia produtiva dos segmentos culturais, nos termos do Art. 8º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020;

**e) TRABALHADORES DA CULTURA:** trabalhador e trabalhadora que participam da cadeia produtiva dos segmentos culturais;

**f) ESPAÇOS CULTURAIS:** todos os espaços organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais;

**g) COLETIVO CULTURAL:** comunidade, grupo ou núcleo social comunitário sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, assim como redes e movimentos socioculturais que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;

**h) COMUNIDADE:** grupo de pessoas que constituem vínculos de identidade e de pertencimento por compartilharem elementos em comum, como o lugar, o território, o idioma, os costumes, os valores, o legado histórico, os modos de vida e as visões de mundo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### **i) FOMENTO EMERGENCIAL:**

a) processos seletivos para utilização dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020, com o fim de manter as condições de trabalho e atuação de artistas e feitores de culturas populares e tradicionais;

b) editais voltados a ciclos de pensamento e reflexão sobre a condição do setor cultural, sobre processos criativos, de obras a serem escritas e principalmente ações estruturantes para retomada das atividades pós-pandemia;

j) **PROPOSTA:** documento a ser apresentado pelo proponente em cada modalidade de edital, contendo o detalhamento do objeto a ser financiado, tornando-se base para a execução, utilização dos recursos e acompanhamento da ação;

k) **TERMO DE PARCERIA E COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA:** Instrumento jurídico que estabelece a parceria entre governo e os beneficiários com apoio financeiro, especificamente durante o período de calamidade pública.

**2.3.** Caso um proponente seja selecionado em **editais semelhantes** no estado e no município no âmbito da Lei Aldir Blanc, deverá optar pelo recebimento de apenas **um** destes, não sendo permitido ser beneficiado em editais semelhantes nas duas esferas, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, §1º, do Decreto 10.464/2020.

**2.4.** As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, sendo [www.aredo.mg.gov.br](http://www.aredo.mg.gov.br).

### **3. OBJETO:**

**3.1.** O presente Edital objetiva a **SELEÇÃO E CONCESSÃO DE 27 BOLSAS PARA INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE PESSOAS FÍSICAS** de artistas Areadenses, com atuação comprovada no município de Areado nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data deste processo de seleção, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2.** O valor total destinado às premiações será de R\$ 32.593,75 (Trinta e dois mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

**3.3.** O montante de recursos financeiros poderá ser remanejado e alterado entre as categorias, ou ainda, no valor total deste edital, de acordo com a demanda local, devendo as alterações serem informadas no relatório final a ser enviado ao Governo Federal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

3.4. Havendo saldo financeiro não utilizado neste edital, o mesmo poderá ser redistribuído entre os contemplados, de acordo com a avaliação e deliberação do Comitê Gestor de Emergência Cultural.

### 4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes à **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 PARA A SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS PARA INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE PESSOAS FÍSICAS**, poderão ser realizados por qualquer pessoa, física ou jurídicas interessadas em apresentar propostas e deverão ser enviados, mediante protocolo a ser realizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Areado/MG.

4.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, as empresas/pessoas físicas interessadas deverão se identificar (CNPJ/CPF, Nome/Razão Social e nome do representante) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo **Comitê Gestor de Emergência Cultural**, por escrito, e encaminhado por meio de e-mail, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, por meio do e-mail [culturaeturismo@areado.mg.gov.br](mailto:culturaeturismo@areado.mg.gov.br).

4.4. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até o **quinto dia útil** após a publicação do mesmo, devendo protocolizar **na sede da Prefeitura de Areado**, na Praça Henrique Vieira, nº 25, Centro – Areado, no horário de **12 às 18 horas**, observado os prazos previstos neste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias, cabendo ao Comitê Gestor de Emergência Cultural, decidir sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

4.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

4.6. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Areado.

4.7. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e empresas/pessoas físicas interessadas em participar da Chamada Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**5.1.** Poderão participar do certame pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores e/ou iguais a 16 (dezesesseis) anos, que já estejam emancipadas e que satisfaçam as seguintes condições, sem prejuízo de outras constantes no presente edital e seus anexos:

a) **Pessoas Físicas:** maiores de 18 (dezoito) anos ou maiores e/ou iguais a 16 (dezesesseis) anos, que já estejam emancipadas, que exerçam a atividade cultural no segmento descrito na referida categoria, residentes e domiciliadas com relevante atividade cultural existente e comprovada, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à abertura deste processo de concessão de bolsas, no Município de Areado.

**5.2.** A pessoa responsável pela inscrição assume, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas e com as regras deste edital.

**5.3.** Cada proponente poderá concorrer somente em **uma** categoria, independentemente do número de segmentos culturais que exerce.

**5.4.** É **vedada** a participação neste Edital de Chamamento Público de:

- a) Servidores públicos ativos, seus cônjuges e companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios;
- b) Pessoas físicas que tenham sede fora do Município de Areado;
- c) Componentes do Comitê Gestor de Emergência Cultural designado pela Nº 10.248, DE 5 DE JULHO DE 2021.
- d) Espaços Culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- e) Espaços Culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos empresariais;
- f) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- g) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S; e

**5.5.** Não serão aceitos como comprovação de atividade, os projetos de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.

**5.6.** Esse chamamento não atenderá diretamente proprietários de comércios com atividades culturais, tais como: bares, restaurantes, lojas de utensílios, produtos e congêneres.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

5.7. Os inscritos autorizam, desde já, o Município de Areado, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação, além de outras necessidades próprias ao serviço público, como auditorias e prestação de contas junto ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

5.8 A inscrição neste edital, serve como autorização formal de utilização de obras e uso de imagem e voz de todos os inscritos e demais componentes das instituições proponentes, perante o Município de Areado.

5.9. Do valor total do investimento, serão contemplados segmentos, em parcela única, como se segue:

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	NÚMERO DE PRÊMIOS	VALOR TOTAL
I	<b>BOLSAS PARA MÚSICOS</b>	Serão selecionados 20 artistas individuais ou com atuação comprovada na área da música, no município de Areado, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data deste processo de seleção para produção e promoção de LIVES.	R\$ 1.207,17	20	R\$ 24.143,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

<b>II</b>	<b>BOLSA PARA ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS.</b>	Será selecionado 02 artista Areadense com atuação comprovada na área de artes plásticas e artes visuais no município de Areado, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data deste processo de seleção, para produção e confecção de pinturas em tela, grafites ou instalações artísticas, nas mais variadas técnicas, e posterior exposição do material em repartições e locais públicos.	R\$ 1.207,17	02	R\$ 2.414,34
<b>ITEM</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>NÚMERO DE PRÊMIOS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>III</b>	<b>BOLSAS PARA FOTOGRAFIA</b>	Serão selecionados 03 profissionais Areadenses, com atuação comprovada na área de fotografia no município de Areado, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data deste processo de seleção, para produção e confecção de fotos do Município de Areado e da Zona Rural com posterior	R\$ 1.207,17	03	R\$ 3.621,51





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

		exposição do material em repartições e locais públicos.			
III	<b>BOLSAS PARA RADIALISTA</b>	Serão selecionadas 02 vagas para	R\$ 1.207,17	02	R\$ 2.414,34
	<b>TOTAL</b>				R\$ 32.593,75

**5.10.** Os pagamentos serão realizados em parcela única, após assinatura do Termo de Parceria e Compromisso de Emergência, mediante depósito bancário em conta corrente em nome do beneficiário em instituição bancária de escolha do mesmo.

### **6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

**6.1.** Este edital entrará em vigor na data da sua publicação, e terá validade de 15 (quinze) dias a contar da data de homologação do resultado final.

### **DAS INSCRIÇÕES.**

**7.1.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período do entre **02/12/2021 E 02/12/2021**, sede **Prefeitura de Areado**, situada à Praça Henrique Vieira, nº 25, Centro – Areado, no horário de **12h às 18h**.

**7.2.** Para a inscrição o Proponente necessita:

**I. INSCREVER-SE NESTE EDITAL PELO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO I), JUNTANDO TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO ITEM 1.1 E DO DESEMPENHO DE ATIVIDADE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE AREADO NOS ÚLTIMOS 24 (VINTE E QUATRO) MESES ANTERIORES À PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.**

**II. PREENCHER O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS: DIREITOS AUTORAIS (ANEXO II).**

**III. PREENCHER O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ (ANEXO III).**

**IV. APRESENTAR PORTIFÓLIO PARA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

- 7.3. Todos os documentos e formulários preenchidos deverão ser entregues na forma impressa em envelope único nominal no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Areado.
- 7.4. A apresentação dos portfólios e propostas poderá ter estrutura simples, em função da situação emergencial à qual se refere o presente edital.
- 7.5. Ao realizar a inscrição do projeto, o proponente deverá preencher e anexar todos os documentos descritos neste Edital.
- 7.6. O Proponente ao se inscrever neste Edital, deverá encaminhar:
- a) Material comprobatório de atividade artístico cultural desempenhado no Município de Areado nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à abertura deste Edital, por meio de Portfólio;
  - b) Apresentar documentos comprobatórios de acordo com o item 1.1 deste edital;
  - c) Projeto de Produção de acordo com a bolsa escolhida e o seu segmento cultural.
- 7.7. Cada Bolsa demandará nos termos do quadro abaixo o respectivo material para fins de avaliação:

Nº	BOLSAS	MATERIAL
1	<b>BOLSAS PARA MÚSICOS – Serão selecionados artistas areadenses para produção e promoção de LIVES.</b>	O Proponente deverá elaborar um projeto para a realização de uma live com duração mínima de 60 minutos, a ser reproduzida em plataforma digital de sua preferência;
2	<b>BOLSA PARA ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS — Serão selecionados artistas areadenses para produção e confecção de pinturas.</b>	O Proponente deverá elaborar um projeto para produção e confecção de 03 pinturas sobre a cidade de Areado em tela, grafites, muro ou instalações artísticas, nas mais variadas técnicas, e posterior exposição do material em repartições e locais públicos.
3	<b>BOLSAS PARA FOTOGRAFIA - Serão selecionados profissionais areadenses para produção e realização de fotografias.</b>	O Proponente deverá elaborar um projeto para produção e realização de no mínimo 20 fotos sobre a cidade de Areado e a Zona Rural e posterior exposição do material em repartições e locais públicos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

7.8. Na hipótese de apresentação de mais de 2 (duas) inscrições pelo mesmo agente cultural, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

7.9. As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito ao recurso.

7.10. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

7.11. Todos os materiais das atividades artístico cultural produzidas e entregues, que forem **INSCRITAS** não serão devolvidos aos proponentes, farão parte do acervo da Prefeitura Municipal de Areado e poderão ser expostos, transmitidos, exibidos e disponibilizados de forma gratuita para acesso ao público pelo Município, como também serem utilizados na Prestação de Contas ao Ministério do Turismo.

7.12. Ao participar deste Edital, o proponente autoriza e concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem de todos os participantes e direitos do autor.

7.13. O Município não se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias de qualquer espécie para a perfeita realização da Atividade de que trata este edital, como direitos autorais (ECAD, ANCINE, SBAT, ABRAMUS entre outros), sendo de inteira responsabilidade do proponente o atendimento de todas as suas necessidades e custos envolvidos para a execução da atividade artístico cultural.

7.14. Em caso de dúvidas, entre em contato pelo telefone (35) 3293-1765.

### 8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8.1. Todas as fases deste edital (seleção e habilitação) serão desempenhadas pelo Comitê Gestor de Emergência Cultural nomeada pela Portaria Nº 10.248, DE 5 DE JULHO DE 2021

8.2. O Comitê Gestor de Emergência Cultural é soberano e independente em suas decisões.

8.3. Os critérios para a seleção são:

MÉRITO CULTURAL	PONTUAÇÃO	TOTAL
O proponente atendeu de forma clara e bem definida, demonstrando capacidade técnica e operacional das atividades propostas dentro da categoria e segmento cultural.	0 a 20	20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

Inovação das atividades propostas dentro da categoria e segmento cultural.	0 a 10	10
Grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado no material.	0 a 10	10
Grau de relevância cultural da ação proposta na contribuição com a valorização e salvaguarda do patrimônio cultural Areadense e a possibilidade de difusão e representatividade do proponente perante o município.	0 a 10	10
Total.....		50

**8.4.** As atividades avaliadas pelos critérios estabelecidos no item **8.3** terão a seguinte gradação de pontos na análise:

0 a 20 pontos	Atende parcialmente ao critério
20 a 40 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
40 a 50 pontos	Atende plenamente ao critério

**8.5.** Serão consideradas insatisfatórias os proponentes que não atingirem a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos na Avaliação.

**8.6.** As Atividades não aprovadas serão aquelas que tiverem a pontuação zerada em um ou mais critérios previstos no item 8.3.

**8.7.** Será desconsiderado e desclassificado o Proponente que apresentar proposta em desconformidade com o Edital, ou contendo atividades realizadas com conteúdo político partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e ou conteúdo criminoso.

**8.8.** Em caso de empate na nota final, será selecionada a proposta de acordo com a ordem cronológica de inscrição.

**8.9.** As atividades aprovadas que não forem selecionadas em virtude do limite previsto dentro dos segmentos deste edital serão consideradas como **SUPLENTE**.

**8.10.** O Suplente, caso quaisquer das categorias não alcance a quantidade de iniciativas suficientes para o preenchimento previsto para premiação, poderá ser contemplado e premiado conforme previsão dos itens 3.3 e 3.4 deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

- 8.11. O resultado da etapa de avaliação e seleção será publicado no site da Prefeitura Municipal de Areado até o 16 de Dezembro de 2021.
- 8.12. Será admitida a apresentação de recurso para o Comitê Gestor de Emergência Cultural em até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado, conforme formulário disponível (Anexo IV).
- 8.13. O Comitê Gestor de Emergência Cultural, após analisar os pedidos, apresentará em até 03 dias úteis, decisão fundamentada sobre os recursos apresentados.

### 9. DA HABILITAÇÃO:

- 9.1. Os Proponentes deverão entregar em envelope lacrado, o **Formulário de Inscrição** (ANEXO I), o **Termo de Autorização de Uso de Obras** (ANEXO II), o **Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz** (ANEXO III) e todos os documentos solicitados no item 1.1 deste edital, juntamente com o material de comprovação obrigatório e complementar, descrito no item 7.7.

EDITAL Nº02/2021 – Lei de Emergência Cultural  
À Prefeitura Municipal de Areado  
Setor de Protocolos  
Proponente: .....  
Item: ..... Categoria .....  
Documentação/Proposta Artística Cultural

- 9.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticado por servidor do setor de protocolo.
- 9.3. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

### 10 – DO TERMO DE PARCERIA E COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA:

- 10.1. O termo de parceria e compromisso de emergência, estabelece a parceria entre o Município de Areado e os beneficiários com apoio financeiro, especificamente durante o período de calamidade pública, e terá validade exclusiva para o objeto deste Edital.

#### 10.2. - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

##### a. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**

## **Estado de Minas Gerais**

- I. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação das atividades previstas na proposta;
- II. Apresentar a Prestação de Contas conforme previsão deste Edital;
- III. Devolver os recursos recebidos quando da não aprovação da Prestação de Contas pela Prefeitura Municipal;
- IV. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal quanto à execução das propostas;
- V. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na execução das propostas;
- VI. Realizar as atividades descritas no prazo fixado nas propostas;
- VII. Observar os horários determinados pela Prefeitura Municipal;
- VIII. Fornecer todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo determinado;
- IX. Manter os dados cadastrais atualizados junto a Prefeitura Municipal;
- X. Manter, durante toda a execução das propostas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- XI. Arcar com eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das propostas;
- XII. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão na execução das propostas;
- XIII. O Beneficiário não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- XIV. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus membros, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da Prefeitura Municipal.

### **b. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:**

- I. Proporcionar todas as condições para execução do objeto deste Edital;
- II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos atos previstos neste edital;
- III. Repassar os valores estipulados neste Edital aos Beneficiários;

### **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:**

- 11.1. O pagamento será realizado através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2021:

**Órgão 02 – Poder Executivo**

**Unidade 09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

**Subunidade 01 – Cultura**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

Função 13 – Cultura

Subfunção 392 – Difusão Cultural

Programa 0472 – Apoio Incentivo as Artes

Atividade 2.132 – Práticas Culturais Decorrentes da Lei Federal Aldir Blanc

Elemento 339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Valor – R\$ 96.706,25 (Dotação 358)

Elemento 339048 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas

Valor – R\$32.593,75 (Dotação 359)

Fonte 262 – Transf. Recursos Ações Emergenciais Apoio Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)

Subfonte 262.01 – Lei Aldir Blanc

11.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, **EM CONTA CORRENTE ESPECÍFICA DE TITULARIEDADE DO BENEFICIÁRIO**, em instituição bancária, a ser indicada em sua proposta, no prazo de 15 dias corridos da publicação da relação de contemplados, de acordo com a assinatura do Termo de Parceria e Compromisso de Emergência.

11.3. Em nenhuma hipótese será efetuado o pagamento em contas de terceiros.

11.4. **Sobre o valor recebido pelo Beneficiário, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.**

## 12. DA PRESTAÇÃO SIMPLIFICADA DE CONTAS:

12.1. Visando a universalização do acesso aos artistas, técnicos e instituições culturais atingidas duramente pelos impactos da pandemia no setor cultural, conforme previsão do Art. 2º da Lei Municipal 1.463, de 29 de dezembro de 2020 será apresentada, no âmbito do presente edital, a Prestação de Contas Simplificada.

12.2. A comprovação da atividade artística/cultural produzida deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio digital, através do e-mail: culturaeturismo@areado.mg.gov.br ou por via física (dvd, pen drive etc).

12.3. A Prestação de Contas Simplificada (PCS) deverá ser apresentada até 30 de janeiro de 2022, por meio do preenchimento do Formulário de Prestação de Contas, fornecido pela Prefeitura Municipal de Areado – MG, acompanhada do seguinte:

- a. Apresentação de obra realizada;
- b. Apresentação de registro fotográfico ou audiovisual da obra realizada.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**

## **Estado de Minas Gerais**

**12.3.** A Prefeitura Municipal de Areado poderá solicitar aos beneficiários informações adicionais que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial.

**12.4.** O Município de Areado deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere este Edital pelo prazo de 10(dez) anos.

### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados serão, conforme entendimento desta Prefeitura, devolvidos ao Estado de Minas Gerais.

**13.2.** Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente.

**13.3.** A Prefeitura Municipal de Areado, reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

**13.4.** Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pelo Comitê Gestor de Emergência Cultural de Areado.

**13.5.** Este Edital possui os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição.

Anexo II – Termo de Autorização de uso de Obras.

Anexo III – Termo de Autorização de uso de Imagem e Voz.

Anexo IV – Formulário para apresentação de Proposta Artístico/Cultural.

Anexo V - Formulário de Prestação de Contas Simplificado.

Areado-MG, 02 de Dezembro de 2021.

**DOUGLAS ÁVILA MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**WAGNER BATISTA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO I

Edital de Chamada Pública para Bolsas nº  
02/2021

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome ..... do ..... Proponente:

CPF: .....

Telefone: (    ) .....

E-mail: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... CEP: .....

Estado: .....

Natureza da Atividade Artístico Cultural:

Item: ..... Categoria: .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

Nome da Atividade Artística Cultural:  
.....  
Tempo de Atuação:  
.....

Areado, .... de ..... de 2021.

Assinatura do Proponente

### ANEXO II

#### Edital de Chamada Pública para Bolsas nº 02/2021

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS - DIREITOS AUTORAIS

Eu, abaixo assinado, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil),  
\_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º  
\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ residente e  
domiciliado(a) \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_ Rua

\_\_\_\_\_ (endereço completo), considerando os termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra \_\_\_\_\_ (música, texto, fotografia, gravura etc.), intitulada \_\_\_\_\_ (denominação completa) e por conseguinte AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra por parte da Prefeitura Municipal de Areado/MG, especialmente na divulgação e promoção da cultura local.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

A presente autorização é concedida a título gratuito, em território nacional e internacional, de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios: a reprodução parcial ou integral; edição; adaptação, transformação; tradução para qualquer idioma; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; distribuição; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero; quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais, conexos ou qualquer outro.

Areado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Autor da autorização (assinatura): \_\_\_\_\_

### **ANEXO III**

#### **Edital de Chamada Pública para Bolsas nº 02/2021**

#### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM DE VOZ**

Eu, \_\_\_\_\_, autorizo a utilização da minha imagem e som de voz, na qualidade de participante no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2021 – CONCESSÃO DE BOLSAS, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Areado/MG.

Minha imagem e som de voz podem ser utilizadas para ser expostos, transmitidos, exibidos e disponibilizados de forma gratuita para acesso ao público pelo Município, como também serem utilizados na Prestação de Contas ao Ministério do Turismo

Tenho ciência de que poderá haver divulgação da minha imagem e som de voz por qualquer meio de comunicação, sejam elas televisão, rádio ou internet. Tenho ciência também de que a divulgação, a guarda e demais procedimentos de segurança com relação às imagens e sons de voz são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Areado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

Deste modo, declaro que autorizo, livre e espontaneamente, o uso para fins acima mencionados, da minha imagem e som de voz.

Areado, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do proponente

### ANEXO IV

#### Edital de Chamada Pública para Bolsas nº 02/2021

#### Proposta de Atividade Artístico/Cultural

Nome do Proponente: .....  
CPF ou CNPJ: .....  
Telefone: (    ) .....  
e-mail: .....  
Endereço: .....  
Cidade: ..... CEP: ..... Estado:.....

Natureza da Atividade Artístico Cultural:  
Item: ..... Categoria: .....

Nome da Atividade Artístico Cultural: .....  
Tempo de Atuação: .....

**Descrição do Proponente:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

(Descrever sua atuação no setor artístico cultural, quantos integrantes no grupo (se for o caso), público alvo e demais informações que julgar necessárias)

### **Objetivos esperados:**

(O que espera alcançar com a realização da atividade artística/cultural proposta)

### **Forma de comprovação da atividade que irá desenvolver e prazo para a entrega:**

(Quando e como será a entrega? Por meio de mídia física (dvd, pen drive etc) ou por meio digital (envio do vídeo ou link de acesso para o e-mail : [culturaeturismo@areado.mg.gov.br](mailto:culturaeturismo@areado.mg.gov.br))

Areado, .....de.....de 2021.

Assinatura do Proponente:

## **ANEXO V**

**Edital de Chamada Pública para Bolsas nº**

**02/2021**

### **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE BOLSA**

Nome do Beneficiário:

Atividade Artístico/Cultural realizada:

1) Resultados obtidos:

*Quais resultados esperados e quais obtidos visto o momento da pandemia da covid-19.*

2) Como se deu a realização da atividade?



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**

## **Estado de Minas Gerais**

*Informar data, horário, local, etc...*

3) Apresentação de registro fotográfico ou audiovisual da obra realizada.

Areado, ..... de ..... de .....

Assinatura do proponente